



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: (54) 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVADO em 06/03/23

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTE PRETA/RS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **DARLAN ZAPPANI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a Legislação vigente,

Faz saber que esta Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas de Governo dos Administradores do Poder Executivo Municipal de Ponte Preta/RS, Senhores **Ademir Márcio Sakrezenski** (Prefeito Municipal), e **Josiel Fernando Griseli** (Vice-Prefeito), referente ao Exercício de 2020, de conformidade com o Parecer do Ministério Público de Contas, no Processo nº 834-0200/20-6, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Ponte Preta/RS, Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2023.


Vereador DARLAN ZAPPANI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Vereador WELISON VALDUGA
1º Secretário

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: (54) 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVADO em 06/03/23

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTE PRETA/RS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **DARLAN ZAPPANI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a Legislação vigente,

Faz saber que esta Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

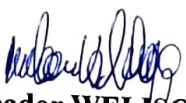
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas de Governo dos Administradores do Poder Executivo Municipal de Ponte Preta/RS, Senhores **Ademir Márcio Sakrezenski** (Prefeito Municipal), e **Josiel Fernando Griseli** (Vice-Prefeito), referente ao Exercício de 2020, de conformidade com o Parecer do Ministério Público de Contas, no Processo nº 834-0200/20-6, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Ponte Preta/RS, Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2023.


Vereador DARLAN ZAPPANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Vereador WELISON VALDUGA
1º Secretário

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: (54) 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

COMISSÃO PERMANENTE

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES - CUP

Após análise do Processo de Prestação de Contas Anuais dos Administradores do Poder Executivo Municipal de Ponte Preta/RS, Senhores **Ademir Márcio Sakrezenski** (Prefeito Municipal), e **Josiel Fernando Griseli** (Vice-Prefeito), referente ao Exercício de 2020, de conformidade com o Parecer do Ministério Público de Contas, no Processo nº 834-0200/20-6, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, opinamos pela regularidade e Constitucionalidade do Processo, por atender e preencher os requisitos legais previstos sobre a matéria.

Ponte Preta/RS, 27 de Fevereiro de 2023.



Relator - CLAUDIR CARARO



Presidente - RODRIGO JOÃO BRUN



Vice-Presidente - ENIO CELI



Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000834-0200/20-6

Contas Anuais Exercício: 2020
Prefeitura Municipal de Ponte Preta

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 28/06/2022, transitou em julgado em 10/11/2022 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 4470373).

Emitido Parecer, sob o nº 21496 Favorável à aprovação das Contas do Senhor Josiel Fernando Griseli e parecer Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Ademir Márcio Sakrezenski, Administradores do Executivo Municipal de Ponte Preta, no exercício de 2020 (peça 4474482).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, “a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal”.

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → **Consulta Processual e Geração de Guias**.

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > **Processo Eletrônico** > **Acesso ao Sistema**, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo “**Julgamento das Contas pelo Legislativo**”.

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 31 de janeiro de 2023.

Joice Alexandra Cardoso de Farias,
Oficial de Controle Externo

Cleber José Nascimento
Coordenador SEADE

AD-95.2.1



PARECER N. 21.496

Processo n. 000834-02.00/20-6

Página de
1

Peca
4474482

DOCUMENTO
PUBLICO

ACESSO
P01C4389

Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Ponte Preta**, referente ao exercício de **2020**. Senhor **Ademir Márcio Sakrezenski** – **Parecer Favorável com ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Josiel Fernando Griseli** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 28 de junho de 2022, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000834-02.00/20-6**, de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Ponte Preta**, Senhores **Ademir Márcio Sakrezenski** e **Josiel Fernando Griseli**, referente ao exercício de **2020**;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Ademir Márcio Sakrezenski**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Ponte Preta**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Ademir Márcio Sakrezenski**, forte no artigo 2º da Resolução n.1.142/2021 deste Tribunal,

TC-08.1



recomendando ao atual Gestor que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nos autos;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Josiel Fernando Griseli**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Ponte Preta**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Josiel Fernando Griseli**;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuido no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
28 de junho de 2022.

Presidente

CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

Relatora

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA HELOISA TIPOLI GOULART PICCININI

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA LETÍCIA AYRES RAMOS

Estive presente:

**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**